



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO**

**AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 601/2022/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0037.448865/2021-79

**Objeto: Registro de Preço**, de empresa especializada na prestação dos serviços de **locação de 80 (oitenta) motocicletas do tipo "TRAIL ON-OFF ROAD"** potência mínima de 885 cm<sup>3</sup> destinadas aos motociclistas no uso em moto patrulhamento tático, fiscalização e serviços de escolta a dignitários no Estado de Rondônia, sendo motocicletas de última linha de fabricação ano/modelo, equipada tipo viatura patrulheiro motocicleta, "sem motorista e sem combustível" com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada;

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09/11/2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 13/12/2023, foi recebido através do e-mail [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) , pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, nº 21.675/ com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) antecedente a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 27/12/2023, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

**II – DO QUESTIONAMENTO**

Considerando, o questionamento quanto A MINUTA DO CONTRATO , cláusula terceira, quanto a vigência do contrato, vejamos:

1. Na Minuta do Contrato em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA consta "O prazo de vigência do contrato será de XXX, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.", não informando assim o PRAZO DE VIGÊNCIA do referido Contrato oriundo do Processo Licitatório, questionamos então qual seria esse PRAZO DE VIGÊNCIA?

### III - MÉRITO

A priori esclarece que, a minuta de contrato é um modelo, podendo ser modificada até no ato de suas assinatura assinatura. Noutro ponto, quanto ao prazo do contrato, atento ao licitante, que se trata de Registro de Preço, e portanto tendo prazo de 12 meses, conforme subitem 24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, não havendo modificação em Edital dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 18/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044522900** e o código CRC **41AE704D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0037.448865/2021-79

SEI nº 0044522900